

**PARECER No 996/2010 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 5/2003.**

De autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, o presente projeto de lei objetiva cancelar a cobrança de multas de trânsito decorrentes de registros elaborados por radares móveis contratados com base em produtividade. Ainda de acordo com o projeto, o Executivo deverá desenvolver campanhas educativas de trânsito.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, consideramos que, apesar dos elevados propósitos do nobre Autor, a matéria não deve prosperar.

Com efeito, o assunto está relacionado às atividades inerentes de controle e segurança do trânsito desta que é a maior cidade do hemisfério sul e uma das maiores megalópoles do mundo. Nesse contexto, cabe ao Poder Executivo utilizar os instrumentos que considerar convenientes para exercer o monitoramento sobre o tráfego de veículos, que, como é notoriamente sabido, avoluma-se a cada dia. Portanto, entendemos que, dentro de princípios fundamentais como os de legalidade e moralidade, que sempre devem reger a ação pública, o Poder Público Municipal deve dispor de todos os instrumentos legítimos para consecução de suas atividades.

Ademais, a arrecadação com multas de trânsito é fonte fundamental para a ordenação do trânsito, eis que esses recursos são destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito, criado com a finalidade de desenvolver atividades de sinalização, engenharia de tráfego e de campo, policiamento e fiscalização e educação de trânsito. Como exemplo, no ano passado foram arrecadados cerca de R\$ 492,9 milhões na rubrica "Multas Previstas na Legislação de Trânsito", sendo estimados para este ano aproximadamente R\$ 532,2 milhões.

Destarte, tendo em vista o acima explanado, contrário é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11/08/2010.

Souza Santos – PSDB – Autor do Voto em Separado

Antonio Donato – PT

Atílio Francisco – PRB

Gilson Barreto – PSDB

Arselino Tatto – PT

**VOTO VENCIDO DO RELATOR SOBRE O PROJETO DE LEI No 05/2003**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, visa cancelar a cobrança de multas de trânsito decorrentes de registros elaborados por radares móveis contratados com base em produtividade. Ainda, de acordo com o projeto, o Executivo deverá desenvolver campanhas educativas de trânsito.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo — que retira disposições da propositura que são exclusivas da União, a saber: legislar sobre trânsito e transporte, estabelecer requisitos e condições para a cobrança de multas aferidas por equipamentos eletrônicos — vedando a estipulação de cláusula remuneratória com base na produtividade nas licitações para contratação de empresas operadoras de radares móveis.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11/08/2010.

Roberto Tripoli – PV – Presidente  
Adilson Amadeu – PTB – Relator  
Aurélio Miguel – PR